



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**I - Necessidade a ser atendida pela contratação:** aquisição de 4.000 pacotes de copos descartável para café (pacotes com 100 unidades) e 1.500 pacotes de papel higiênico (pacotes com 4 unidades), para suprirem as Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e demais Unidades do TRE-GO.

**II - Indique a consequência, caso não haja atendimento da necessidade:**

Por se tratar de materiais indispensáveis, sobretudo o item Papel Higiênico, a falta dos insumos poderá causar transtornos nas atividades das Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e demais Unidades do TRE-GO.

**III - A contratação consta do Plano Anual de Contratações do TRE?**  
Sim, no PAC 2024.

**IV - Público-Alvo:** Zonas Eleitorais, Diretorias de Fórum Eleitoral e demais Unidades administrativas do Anexo I, II e III do TRE-GO.

**V - Pesquisa de mercado para identificação e análise das alternativas possíveis de solução que possam atender à necessidade:**

Em pesquisa realizada no mercado foi encontrada a seguinte solução:

“Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de 4.000 pacotes de copos descartável para café (pacotes com 100 unidades) e 1.500 pacotes de papel higiênico (pacotes com 4 unidades), por meio de processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, por Registro de Preços.”

**VI - Requisitos da Contratação:**

A entrega do material será parcelada, de acordo com a necessidade do TRE-GO;

A contratação far-se-á com base na nova lei de licitações Nº 14.133/2021, na qual há a possibilidade de prorrogação.

Não haverá necessidade de se adotar providências pela Administração previamente à celebração do contrato, uma vez que o Tribunal já possui espaço adequado para receber o referido insumo.

**VII - Vantagens:**

- O fornecimento parcelado proporciona segurança pela manutenção do

estoque e evita manutenção de grandes volumes de material em estoque;

- Melhora o aproveitamento de espaço no depósito da Seção de Logística de Materiais – SELOM, e nas demais unidades onde serão entregues os referidos materiais de consumo;
- Reduz possíveis prejuízos com degradação natural dos materiais, perda de validade e prazo de garantia.
- O estoque será suprido de acordo com a necessidade de atendimento às demandas das Zonas Eleitorais, Diretoria de Fórum Eleitoral e demais Unidades deste TRE-GO.

#### **VIII - Desvantagem:**

- Não se vislumbra desvantagem nesse tipo de contratação, a não ser que não se obtenha êxito na realização do processo licitatório.

#### **IX - O objeto da contratação se enquadra na categoria de bens comuns, conforme artigo 3º , inciso II do Decreto nº 10.024/2019:**

- CATMAT – 419309 – Copo descartável para café. Natureza de despesa: 339030-21;
- CATMAT 301139 – Papel Higiênico. Natureza de despesa: 339030-22.

#### **X - Quantidade a ser contratada e justificativa:**

Trata-se de suprimentos de uso continuado, necessários à consecução dos serviços prestados por esse Regional em sua sede e nos cartórios eleitorais da capital e do interior do Estado, bem como nas várias Diretorias de Fóruns Eleitorais.

Os materiais visam atender às demandas ordinárias das diversas unidades do TRE-GO.

A quantidade de 4.000 pacotes de copo descartável para café e de 1.500 pacotes de papel higiênico refletem a média de consumo anual, com acréscimo de uma reserva técnica.

#### **XI - Valor estimado da Contratação: R\$ 19.565,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).**

#### **XII - A Solução é divisível?**

- Sim, a adjudicação será por item.

#### **XIII - Resultado esperado com a contratação:**

- Atender às demandas das Zonas Eleitorais, Diretoria de Fórum Eleitoral e demais Unidades deste Regional na realização das Eleições de 2024.

#### **XIV - Critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à solução escolhida:**

Dado a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores.

#### **XV - Restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a**

## **implementação da solução eleita.**

Tendo em vista que a contratação pretendida consta do Plano Anual de Contratações do TRE-GO, não vislumbramos restrições internas que possam dificultar a referida contratação, com exceção de uma possível frustração do processo licitatório.

**XVI - Período de vigência da contratação:** 12 meses.

## **XVII - Do recebimento dos materiais.**

- Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato de sua entrega, por servidor devidamente identificado, mediante assinatura por extenso ou rubrica com carimbo de identificação. O referido servidor avaliará a quantidade e qualidade do produto.
- O endereço para recebimento do referido material é o do Almoxarifado do TRE-GO, Rua 25-A, esquina com a Rua 17-A, Qd. 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, CEP 74.070-150, das 9 às 11 horas e das 12 às 17 horas, de segunda à sexta-feira. Telefone: 62-3920-4096.
- A verificação será realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- Os bens rejeitados durante o recebimento provisório deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar de sua notificação, sob pena da aplicação de penalidades.
- Enquanto não saneadas pendências identificadas por ocasião da verificação definida acima não haverá o recebimento definitivo dos bens.
- Na hipótese de a verificação de conformidade dos bens não ser realizada dentro do prazo de 2 (dois) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- Constatada a conformidade dos bens, estes serão recebidos definitivamente.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e desempenho dos produtos fornecidos.
- Observadas irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos definitivamente, a qualquer tempo dentro do prazo de validade destes, a Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o lote considerado insatisfatório.

## **XVIII - Da fiscalização:**

- O acompanhamento e fiscalização da execução contratual será feita por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim (art. 117, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21), o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, verificar se produto entregue está de acordo com a especificação do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

- O servidor responsável pela fiscalização solicitará a seu superior (Unidade Gestora), em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias.
- Irá monitorar o acesso dos empregados da contratada nas dependências do TRE-GO, de acordo com as normas vigentes de segurança para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado.
- Prestará aos empregados da contratada as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas.
- Comunicará à empresa contratada quaisquer alterações relativas à execução do Contrato a ser firmado.
- Verificará, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no ato convocatório da licitação que lhe deu origem.
- Rejeitará a prestação de serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem prévia e expressa autorização do Contratante (TRE-GO).
- Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o fiscal poderá, ainda, recusar o fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e ainda, notificar a Contratada a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.
- Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o fiscal informará a situação à Administração do contratante para que tome as medidas necessárias relativas às penalidades e recursos administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.
- É assegurado ao representante do Contratante a faculdade de exigir da Contratada, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato firmado com o TRE-GO.

### **XIX - Das sanções:**

Serão aplicadas as sanções previstas do art. 156 da Lei 14.133/21.

### **XX - Declaração de Viabilidade:**

A equipe de planejamento da SELOM/CBAQ, diante das fundamentações apresentadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar e, ainda, de acordo com demais peças técnicas contidas nos presentes Autos, declara viável a contratação sob análise, desde que existam recursos orçamentários disponíveis para a execução da demanda.

Luiz Braz Neves Júnior  
Assistente I

Antônio Gomes de Aguiar  
Chefe da Seção de Logística de Materiais - SELOM



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO GOMES DE AGUIAR, ASSISTENTE**, em 23/05/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BRAZ NEVES JÚNIOR, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 23/05/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0812660** e o código CRC **08E1C106**.